



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes e outros, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de julho de 2024, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos permanentes e outros de saúde, **para entrega imediata**, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Todos os materiais e equipamentos que serão adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais, lacrados e estarem aprovados e regulamentados pelo INMETRO, ABNT, ANVISA e ou outro órgão competente, quando aplicável.

1.2. Para aquisição destes equipamentos o Município conta com recursos estaduais da Portaria SES nº 1098/2023, sendo o restante da despesa coberta pelo Município de Presidente Lucena/RS na forma de contrapartida.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Caso a licitante deixe de anexar alguma documentação ao sistema nos prazos fixados pelo Pregoeiro, como por exemplo o cadastro da proposta readequada ou os documentos de habilitação, poderá esta licitante ser desclassificada dos respectivos itens a ela previamente adjudicados.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1. A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, em formato PDF. Observa-se que a proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

3.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor, quando convocados pelo Pregoeiro, via chat, no prazo a ser definido pelo mesmo, mínimo de duas horas.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação ou de proposta, a certidão simplificada da junta comercial ou declaração nos moldes do anexo ao Edital, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.3.1. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido pelo mesmo.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Deverá a licitante fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega dos equipamentos, sendo que durante o período de garantia, a CONTRATADA é obrigada a promover, sob suas expensas, o conserto do bem, em prazo não superior a 10 (dez) dias ou sua substituição por idêntico item novo. É ônus da CONTRATADA retirar e entregar o produto no local. Não caberá a eximção da garantia sob o argumento de que tal responsabilidade recai sobre o fabricante ou necessidade de remessa do produto à assistência técnica. A falha na prestação da garantia configura descumprimento contratual.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.5. Os valores máximos aceitáveis, para fins de adjudicação, são os constantes no anexo I deste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** alvará de saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante;
- b)** autorização de funcionamento da empresa (AFE) para produtos para saúde (correlatos), expedida pela ANVISA em nome da licitante.

Parágrafo Único: Fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 5.1.4, “a” e “b” para os itens 6, 11, 12 e 13.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na cláusula 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 29 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no chat da plataforma.

11.2.1. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente no formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências caso entenda necessário para verificar se os itens cotados estão compatíveis as especificações do Edital, inclusive com o pedido de envio de catálogos técnicos.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Será verificado junto ao Setor de Tributos do Município de Presidente Lucena/RS, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o Município, será considerada INABILITADA.

12.3. Após a verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada justificadamente em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3.1. As intenções de recursos deverão apresentar justificativas para serem aceitas, por exemplo, ao intercorrer a produto ofertado por determinado proponente deverá citar que o produto não atende ao quesito de potência possuindo 99cv ao invés de 120cv, como citado no Edital.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1. A entrega deverá ser preferencialmente única e entregue diretamente na **Rua Ipiranga, nº 211 Centro, Presidente Lucena/RS**, no horário das **8h às 18h, de segunda a sexta-feira**.

17.1.1. As entregas realizadas por transportadoras deverão respeitar os locais, dias e horários estipulados, não restando responsabilidade ao Município quanto à recusa de entregas que não forem realizadas como o informado.

17.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (vinte) dias, contados da emissão da Requisição de Empenho, que será encaminhada à empresa vencedora por e-mail pelo Setor de Compras e Licitações.

17.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação serão avaliados pelo fiscal do contrato e deverão apresentar fatos supervenientes que motivaram o atraso da entrega.

17.3. Além da entrega no local indicado, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os itens em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

17.3.1. Todos os itens deverão ser entregues montados ou deverão ser montados no local sob a responsabilidade da contratada.

17.4. Se na entrega ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias nos itens, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

17.5. O objeto da presente licitação será recebido:

- I** - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- II** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.6. Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

17.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

17.8. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até 30/10/2024.

18.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua consequente aceitação.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

19.3. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3.1. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 096/2022.

19.4. Os pagamentos serão efetuados via boleto ou transferência bancária, para tanto, informações bancárias (empresa, agência, conta corrente), deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

19.5. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

19.6. As notas fiscais deverão constar a origem dos recursos nas observações, sendo que para tanto, deverá ser observada a indicação do recurso nas Requisições de Empenho a serem encaminhadas.

19.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010 Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Conta nº 617200 (4293 – Aquisição Equip. Mat. Perm. Saúde)

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Fica vedada a participação de pessoas físicas ou consórcios públicos.

21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Presidente Lucena/RS, 21 de junho de 2024.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

GILMAR FUHR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qntd.	Valor Unitário de Referência
1	Autoclave Digital, 60 Litros – 220v, painel digital alfanumérico com tecnologia LCD, com instruções. Pressostato digital. Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura. Sensor de porta aberta (<i>micro switch</i>) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão. Chave geral. Fusível na placa eletrônica. Desligamento automático ao final do ciclo. Filtro para evitar entupimento da válvula de saída. Sistema secagem porta aberta. Tampa e Câmara em aço inox. Sistema de ajuste de altura.	1	R\$6.547,32
2	Mesa Ginecológica Elétrica – 220V. Recomendada para exames Ginecológicos, Obstétricos e Coleta de Materiais. Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Pedal de comando com oito funções e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem: 127 V/220V; Consumo de 125 WATS; Sistema volta a zero e posição de trabalho; Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência. Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento laterais em PSAI na cor gelo padrão; Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem Envolvente em PSAI na cor gelo padrão; suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; os movimentos de subida, descida, encosto e perneira, são através de 3 moto redutores. Conjunto de Apoio de Coxas (Direito e Esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor padrão. Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em PSAI cor gelo padrão; estofamento em PU injetado na cor é revestido com PVC cristal. Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal; chave geral Liga e Desliga bipolar; Fusível externo de segurança; estrutura em aço maciço, pintura epóxi cor padrão; Medidas: altura mínima: 59 cm; altura máxima: 95 cm; largura total útil de aproximadamente 60 cm; comprimento total (Posição Leito): 160 cm; Capacidade de Carga aproximada: 250,00 kg.	1	R\$15.049,52
3	Escada Clínica 02 Degraus Antiderrapante Inox: deve suportar no mínimo 150kg, produzida em aço inox, degrau emborrachado antiderrapante, possuir ponteira nos pés, para facilitar a aderência ao piso, altura aproximada: 40cm, largura aproximada 38cm, e profundidade de aproximadamente 35cm. Dimensões aproximadas do degrau: 36,5 cm compr. x 20 cm larg;	2	R\$218,24
4	Cama Hospitalar Automatizada – 220V. Cama Fowler Cabeceira e peseira removíveis produzida em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade e robustez. Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U.	1	R\$8.468,84



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	Base tubular 70 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado articulado construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 25 x 25 x 1,2 mm com guias de reforços construídos em tubos 40 x 20 x 1,2mm e revestido de chapa de aço carbono de 1,0 mm de espessura. Grades laterais quádruplas obedecendo as normas NBR IEC 60601- 2-52, articuláveis e independentes fabricadas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade, robustez e inteiriças que em conjunto fecham o leito proporcionando maior segurança ao paciente, com sistema articulação, que permite o recolhimento para abaixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco, Elevação de Leito, Trendelemburg e Proclive acionados por caixa de comando blindada com proteção de nível de penetração IPX6 e 4 atuadores lineares, 3 de 100mm e um de 200mm atuando em 110 / 220 volts (bivolt) por comando manual elétrico (controle remoto). Sistema de elevação de leito, dorso e pés dotados de buchas de nylon e arruelas de nylon, eliminando qualquer atrito mecânico de ferro com ferro. Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, promovendo resistência química e mecânica. Acompanha Rodízios de polipropileno de 3" DIM de bandagem dupla emborrachados de dureza 80 Shore "A" abaulado, rolamento da roda de rolamentos rígidos de esferas 6003ZZ, com freio de dupla ação em diagonal que bloqueia o giro do cabeçote acionando o travamento da roda. Capacidade mínima de carga: 180 kg distribuídos sob o leito. Ângulos: dorso: 90° e perna: 44°. Dimensões externas: 2030mm x 1100mm e dimensões internas: 1900mm x 900mm. Altura mínima: 450 mm e altura máxima: 750 mm.		
5	Maca para realização de exames de ecografia: Estrutura da maca: A estrutura da maca de ultrassom deve ser construída em MDF 15mm de alta qualidade revestido internamente e externamente na cor branco, com laminado decorativo de alto impacto Formica, laminado de alta qualidade e resistente contra impactos e agentes químicos. A estrutura deve contar com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso e devem ser revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior. Especificação do gabinete: O gabinete da maca deve possuir uma porta com dobradiças de abertura de 270° e uma gaveta com correição metálica telescópica. Leito da maca: O leito da maca deve ser dividido em 3 partes. A espuma de densidade D26, e ser revestido com material de ótima qualidade e durabilidade, e de fácil higienização. O encosto pode ser regulado em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta para proporcionar maior conforto ao paciente. O assento deve ser fixo e contar com dimensões visando o conforto do paciente. A peseira deve possuir regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada e seu movimento pode ser realizado através de manipulação/ajuste lateral facilitando o manuseio para o profissional. Deve conter ainda: Porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura, fabricado em poliuretano com alma de alumínio proporcionando durabilidade e conforto ao paciente. Estribos (porta calcanhar) removíveis e reguláveis em altura fabricados em alumínio fundido pintado na cor preta. Suporte para papel lençol avulso que pode ser instalado no gabinete da maca,	1	R\$2.272,56



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	na cabeceira da maca ou então diretamente na parede da sala de atendimento. Dimensões da maca (mínimo), Dimensões do leito (peseira abaixada): 1,34C x 0,58L m Dimensões do leito (peseira levantada): 1,78C x 0,58L m Altura mínima do assento: 0,68m, e no máximo 0,75m. Peso mínimo suportado: 200kg		
6	Notebook: Processador com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência de operação mínima de 2,4 GHz até 4,2 GHz com memória cache de 8MB; deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional; Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal; deverá ser instalado no mínimo de 1x 8GB de memória RAM tipo DDR4-3200 ou superior; possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 2.0 ou 3.0; deverá possuir uma porta HDMI e Interface LAN Ethernet RJ45 Gigabit; deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 256GB SSD; deverá possuir a tela com tecnologia LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução de Full HD, anti reflexiva; deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior; possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 720p; o equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque. O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de Lithium Ion; O equipamento deverá ter sistema operacional Windows 10 ou 11 Professional 64 bits, pré instalada pelo fabricante, com a sua chave gravada na BIOS e o equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses para reposição de peças, mão de obra, incluindo a bateria; deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado. Equipamento de referência: Samsung Galaxy Book 2.	1	R\$3.117,77
7	Mama Didática: modelo didático de seio para detecção precoce de patologias e deve ser composto por: 01 Suporte de PVC medindo 49 × 49 cm para treinamento adequado na realização do autoexame de mama, onde se reproduz no modelo anatômico de seio a percepção tátil das 3 patologias mais relevantes que são fibroadenoma, mastopatia fibrocística e câncer, sendo que 1 quadrante é representado pelo seio normal. A medida do seio de silicone é de 20 × 16 × 5 cm. Este seio permite o treinamento com características reais. O Mama	1	R\$509,24



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	Didática compreende placa plástica frontal retangular portátil (49 × 49 cm), conjunto de mini placas em forma de seio e, corte sagital contendo aspecto histológico do seio hígido, carcinoma, mastopatia e fibro adenoma. O verso contém informação com guia para autoexame da mama. Acompanha diagramas explicativo sobre o Fluxograma de conduta de nódulos mamárias benignos palpáveis e não-palpáveis.		
8	Oxímetro de Pulso com Sensor Neonatal: Tela LCD 2.5" com display de LED retro iluminado; funcionamento a bateria, acompanhado da base para carregamento; medição de frequência de pulso e SpO2; tela com onda plestimográfica; função de alarme audiovisual; visualização de tabelas de tendência; indicador de perfusão; tecnologia de baixa perfusão e movimentação. Deve vir acompanhado de sensor de oxímetro neonatal mínimo 1,5mts.	1	R\$1.065,24
9	Detector Fetal Portátil Profissional Sonar. Display LCD; faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm; ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%; alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina; diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm; profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; alarme de bradicardia e taquicardia; - Possuir Controle de volume; alojamento para transdutor na lateral do aparelho; saída para fone de ouvido ou gravador de som; potência ultrassônica: 5mh/cm²; - Potência máxima de consumo 2VA; gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS; possuir no mínimo quatro modos de funcionamento; indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital; desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção; compartimento para a bateria localizado na traseira; dimensões aproximadas 131 X 117 X 33 mm. Deve acompanhar bolsa para armazenamento e manual de instruções	1	R\$592,38
10	Otoscópio Pediátrico. Transmissão da luz: Fibra Óptica; lâmpada removível e que seja de fácil substituição; material da Cabeça: ABS e Aço Inox; material do Cabo: Metal; acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: bateria ou pilha; Botão Liga/Desliga; Lente giratória de aumento: 3 vezes; 05 Espéculos Auriculares Autolaváveis (preferencialmente 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm); Comprimento Total: 17cm; Peso máximo total: 100g;	1	R\$369,88
11	Desktop Corporativo/Estação De Trabalho: Os equipamentos devem ser novos, em linha de fabricação e pertencer à linha corporativa. Processador: Possuir 6 núcleos físicos e suporte a execução simultânea mínima de 12 threads; Processador com performance, mínima, de 16.000 (dezesesseis mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php , sendo usado como base o Processador intel Core i5-12500, podendo ser ofertados outros modelos com características e desempenho equivalentes ou superiores; não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica (overclocking); Placa de Vídeo HD integrada e interface de áudio integrada. Memória: 16GB DDR4 instalada, operando a	1	R\$6.380,91



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.200 Mhz ou superior. Unidade de Armazenamento: Deve conter 1 (uma) unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento, do tipo SSD PCIe com capacidade mínima de 500GB, do próprio fabricante ou homologado para o equipamento. Placa Mãe: da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Bios com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior. Deverá possuir 4 (quatro) slots para expansão de placas do tipo PCIe x1, PCIe x16, M.2 WLAN e M.2 2242/2280 storage. Deverá possuir 2(dois) slots para memória, permitindo a expansão para 64GB. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superiores e 2 (dois) interfaces USB 3.2 nativas, sendo as mais velozes na parte frontal do gabinete, não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. Deverá possuir segurança do tipo fTPM para criptografia de dados integrado. Deverá possuir saídas de vídeo, sendo 1 (um) do tipo Display Port e 1 (um) do tipo HDMI no mínimo. Deverá possuir rede LAN 10/100/1000 Mbits conector RJ45 e interface de áudio integrados. Fonte de alimentação: com seleção automática de tensão de entrada de 100/240 volts, com eficiência de 85% e certificação 80 plus silver ou superior. Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Professional 64 bits OEM, pré instalada pelo fabricante, com a sua chave grava na BIOS. Periféricos: teclado padrão ABNT-2 e mouse óptico com conectores USB, da mesma marca e fabricante do computador. Não serão aceitas soluções em regime de OEM. Monitor: com tela de qualidade mínima tipo LED IPS 21", resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação e orientação do monitor. Portas de conexão mínimas HDMI, Display Port integradas ao monitor e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. Garantia padrão do fabricante do computador, por um período de no mínimo 12 (doze) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de <i>troubleshooting</i> e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante. O Fabricante devesse possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação e status de garantia vigente. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, a ser comprovado através da certificação HCL, sendo que esta documentação de enquadramento deve ser apresentado juntamente com a entrega do produto ao fiscal as comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da		
---	--	--



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	internet, apresentar ao fiscal na entrega a página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.		
12	Transformador de voltagem 220-110v – potência mínima 2000w; bivolt, com proteção contra excesso de temperatura, cabo de alimentação de no mínimo 70cm.	1	R\$153,92
13	Impressora Multifuncional: Tecnologia de impressão: Laser; Monitor em LED, para ajuste de quantidade de cópia; Velocidade mínima do processador: 600 MHz; Tensão de entrada: 110 a 240 V; Ciclo de trabalho: até 8000 páginas A4 por mês; Bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas; Bandeja de saída para no mínimo 100 folhas. Copiadora: Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): até 21 com; Resolução de cópia (texto em preto): até 300 x 300 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): até 400 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400 %; Cópias, no mínimo até 99 cópias. Scanner: Tipo de scanner: Base plana; Resolução de digitalização, óptica: até 1200 dpi; tamanho da digitalização (no scanner de mesa): 216 x 297 mm máximo; Velocidade de digitalização (normal, A4): até 7 ppm (preto e branco) / até 5 ppm (colorido). Tipos de papel suportados: Papel (normal A4, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais. Compatível com sistema Windows 10 ou superior; deve acompanhar CD/manual de instalação, cabo de alimentação e cabo USB; deve acompanhar toner compatível com a impressora.	1	R\$2.758,30

Responsáveis: Joice Silvinha Froehlich, Maria Eduarda Christoff Dhein e Loraine Salaberry



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

- Validade da proposta: 60 dias.
- **Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.**
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros decorrentes da entrega e execução dos objetos.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2024

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 027/2024

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO N°

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Edital n° 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2024

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade n°inscrito no CPF sob n°

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° e Inscrição Estadual sob n°, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade n°inscrito no CPF sob n°tendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2024, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a aquisição de equipamentos permanentes e outros de saúde, para entrega imediata, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência - Edital Modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2024.

1.1.1. Todos os materiais e equipamentos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais, lacrados e estarem aprovados e regulamentados pelo INMETRO, ABNT, ANVISA e ou outro órgão competente, quando aplicável.

1.2. Para aquisição destes equipamentos o Município conta com recursos estaduais da Portaria SES n° 1098/2023, sendo o restante da despesa coberta pelo Município de Presidente Lucena/RS na forma de contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo item __ o valor unitário de R\$..... (.....), totalizando R\$(.....).

2.1.1. Totalizando a presente contratação no valor de R\$.....(.....).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua consequente aceitação.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.1. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 096/2022.

2.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.6. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

2.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010 Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Conta nº 617200 (4293 – Aquisição Equip. Mat. Perm. Saúde)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

3.1. O contrato passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até 30/10/2024.

3.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser preferencialmente única e entregue diretamente na **Rua Ipiranga, nº 211 Centro, Presidente Lucena/RS**, no horário das **8h às 18h, de segunda a sexta-feira**.

4.1.1. As entregas realizadas por transportadoras deverão respeitar os locais, dias e horários estipulados, não restando responsabilidade ao Município quanto à recusa de entregas que não forem realizadas como o informado.

4.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (vinte) dias, contados da emissão da Requisição de Empenho, que será encaminhada à empresa vencedora por e-mail pelo Setor de Compras e Licitações.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação serão avaliados pelo fiscal do contrato e deverão apresentar fatos supervenientes que motivaram o atraso da entrega.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4.3. Além da entrega no local indicado, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os itens em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3.1. Todos os itens deverão ser entregues montados ou deverão ser montados no local sob a responsabilidade da contratada.

4.4. Se na entrega ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias nos itens, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

4.5. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

4.6. Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO:

1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
2. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no edital de licitação;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

bens fornecidos;

3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato e no edital;
6. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
7. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato Joice Silvinha Froehlich e pelos fiscais do contrato Maria Eduarda Christoff Dhein e Loraine Salaberry.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena/RS, de de 2024.

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha